



LEI Nº 1356/2009 DE 24 DE AGOSTO DE 2009

“Dispõe sobre autorização para a concessão de contribuição financeira destinada à execução da Lei nº 1335/2009, e dá outras providências”.

FLAVIO DALTRO FILHO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a conceder contribuição financeira à Associação dos Estudantes de Chapada dos Guimarães, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinada à execução da Lei nº 1335/2009, que cria o programa de incentivo à Formação de Alunos de Cursos de Educação Superior, Tecnológico e do Ensino Médio Profissionalizante - Programa Integração, para o atendimento à bolsa-transporte instituída pelo § 2º, art. 2º da mencionada Lei, até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - Para a cobertura da despesa de que trata o art. 1º da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), da seguinte forma:

Órgão:07	Secretaria Mun. De Educação
Unidade:001	Gabinete do Secretário de Educação
Função:12	Educação
Sub-função: 364	Ensino Superior
Programa:0098	Ensino Superior
Projeto/atividade:2050	Transferência a Instituições Privadas
Elemento de despesa:	335041 - Contribuições
Valor:	R\$ 48.000,00

Art. 3º - Como fonte de recursos para a abertura do presente crédito especial, fica anulada, em igual valor, a seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

Órgão:02	Gabinete do Prefeito
Unidade:001	Gabinete do Prefeito
Função:04	Administração
Sub-função: 131	Comunicação Social
Programa:0002	Administração Geral
Projeto/atividade:1005	Despesas com Publicidade
Elemento de despesa:	339039 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 48.000,00

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais em 02 de maio de 2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos
Guimarães, em 24 de agosto de 2009.

Flávio Daltro Filho
Prefeito Municipal